



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## DECRETO Nº 1252, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

**“DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA/MG, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1480, DE 20 DE MAIO DE 2016”.**

O Prefeito Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas respectivas atribuições,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam designados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes representantes:

#### **I - DO GOVERNO MUNICIPAL:**

##### **A) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

I - Rosana Silva Tiago – Titular

II - Cícera Maria De Jesus Gomes – Suplente

##### **B) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

I - Beatriz Cruvinel Silva – Titular

II - Luiz Carlos Parra Dias – Suplente

##### **C) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

I - Jaqueline Rodrigues Dos Santos – Titular

II - Mislaine C. De Moraes Torquato – Suplente

##### **D) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO**

I - Ana Carla Borges Tiago – Titular

II - Tais Cristina Cruz Clemente – Suplente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## II - DA SOCIEDADE CIVIL:

### A) CATEGORIA DE USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - Adriana Sousa Santos – Titular

II - Joana Darc De Jesus – Suplente

### B) CATEGORIA REPRESENTANTE DE ENTIDADES

I - Neice Carmen Borges Brito – Titular

II - Beloní Traversin Brito – Suplente

### C) DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - Mirlaine Moraes Da Silva – Titular

II - Regina Freitas De Oliveira – Suplente

### D) ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - Amanda Martins Reias – Titular

II - Leny Aparecida Coelho Silvério – Suplente

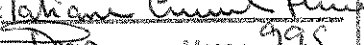
**Art. 2º** - Competem ao Conselho Municipal de Assistência Social, as obrigações atribuídas na Lei Municipal nº 1480, de 20 de maio de 2016.

**Art. 3º** - Revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 711/2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

## REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,  
Aos 21 de fevereiro de 2022.

  
**AIRTON ALVES**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 21/02/2022	
Nome.: Tatianna Carmelina	
Ass.: 	Masp.: 995

